



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 11 de novembro de 2024

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei Nº 049/2024

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

A proposição que ora encaminhamos a análise dos nobres edis, tem por escopo a criação de mais duas vagas ao cargo de Motorista – 40h semanais, para atender a demanda dos serviços da municipalidade.

Nos últimos meses, houve uma grande evolução nas demandas/prestações de serviços, as quais, as Secretarias Municipais, precisaram ser submetidas no seu atendimento.

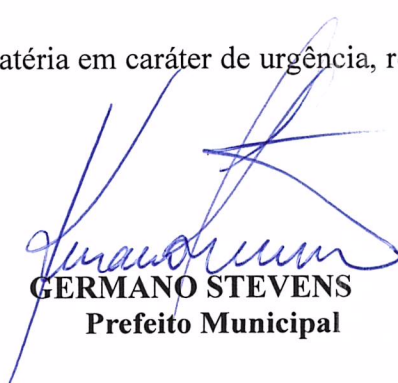
Dentro desta realidade, vislumbra-se a premente necessidade de convocação dos referidos profissionais, para execução das suas atividades atinentes. Oportunamente, seguindo o critério discricionário da Administração Pública, os referidos servidores serão lotados nas respectivas Secretarias Municipais, solicitantes, conforme análise administrativa.

Reconhecidamente existem serviços e atividades de caráter contínuo e obrigacional por parte do Poder Público. Inclusive, em virtude destas atividades, houve a necessidade de mudanças na lotação de alguns Servidores, tudo visando e primando pelo atendimento das necessidades público-administrativas das Secretarias Municipais.

A Municipalidade neste sentido, entende que há necessidade de possibilitar dentro de sua discricionariedade administrativa e dentro dos seus parâmetros orçamentários, a autorização para ampliar em duas vagas, o cargo de Motorista. Estes profissionais, poderão ser chamados através da lista do Concurso Público nº 024/2023, com resultado homologado através do Edital nº 217/2023 em 21 de novembro de 2023, possibilitando desta feita a nomeação dos cargos em provimento efetivo.

Na expectativa da aprovação desta matéria em caráter de urgência, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - Art. 16 da LC 101/00 - LRF

Base Legal : Projeto de Lei 049/2024

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Criação cargo de Motorsita	2	3.207,16	6.414,32
I - Total				6.414,32

Quadro I - Cálculo do Aumento Estimado da Despesa para o período

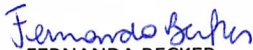
PERÍODO	EVENTOS	Referência	Valores em R\$
Referências	II=I - Valor total das alterações	31,82	6.414,32
	III=II x % - Encargos Patronais (18,35% - normal + 13,47% - déficit)		2.041,04
	IV=(II+III) - Décimo Salário + Encargos		8.455,36
	V=(II+III)/3 - 1/3 Férias + Encargos		2.818,45
	% Revisão	Nº de Meses	
2024	Projeção para o ano	1	9.394,84
2025	Projeção para o ano	10,00	124.011,90
2026	Projeção para o ano	3,61	128.488,73

Quadro II - Impacto no percentual da Receita Corrente Líquida

IMPACTO	Valores
VI - Receita corrente Líquida em 30/06/2024	38.073.199,63
VII - % da Despesa com pessoal apurado em 30/06/2024	33,37%
VIII=V/VI*100 - % de incremento no percentual da despesa com pessoal para 2024	0,02%
VIII=V/VI*100 - % de incremento no percentual da despesa com pessoal para 2025	0,33%
VIII=V/VI*100 - % de incremento no percentual da despesa com pessoal para 2026	0,34%

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000, pois está contemplada no planejamento orçamentário e possui amparo financeiro para a sua criação e/ou expansão, conforme demonstrado acima.

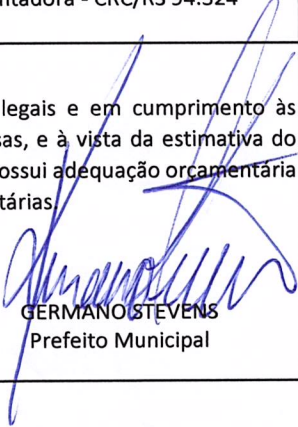
Imigrante, 11 de novembro de 2024.


FERNANDA BECKER
Contadora - CRC/RS 94.324

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Germano Stevens** Prefeito Municipal de Imigrante, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir recursos para as despesas demonstradas acima, assim como possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

Imigrante, 11 de novembro de 2024.


GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE
PROJETO DE LEI Nº 049/2024

Altera a Lei nº 1.997 de 02 de dezembro de 2014, que “Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Efetivos do Quadro Geral do Município de Imigrante, institui o respectivo Quadro de Cargos e Funções, e dá outras providências”

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar, conforme Tabela abaixo, o número de vagas, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, definido no artigo 3º da Lei nº 1.997 de 02 de dezembro de 2014 e suas alterações, no seguinte cargo, além dos já existentes, estabelecendo sua quantidade, carga horária semanal, padrão de vencimento e remuneração:

Nº de cargo ampliado	Denominação do Cargo	Carga Horária	Padrão Salarial	Remuneração
02	Motorista	40 horas	QG-03	R\$3.207,16

Parágrafo único. As especificações do cargo de provimento efetivo, referidas através da presente lei, contendo a síntese dos deveres, exemplos de atribuições, condições de trabalho, requisitos para provimento e forma de recrutamento, são as que constam no Anexo I da Lei 1.997/2014.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de lotação do servidor a ser nomeado.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2024.


GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se